



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

---

### TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO

**APRESENTADO PELA COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
RELATIVO AOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO N.<sup>OS</sup>  
118/XIII/1.<sup>a</sup> (PS), 120/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP) e 127/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) –  
Recomenda ao Governo a defesa e promoção da produção de alheira transmontana**

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1– Adote as medidas consideradas necessárias para garantir permanentes padrões de qualidade na produção de alheiras que permitam restabelecer a relação de confiança entre os consumidores e a alheira, enquanto produto tradicional.

2 – Avalie a introdução de medidas que possam minorar o impacto negativo que assolou as unidades produtoras deste produto e que se encontram situadas na Região Transmontana.

3 - Prossiga o trabalho de esclarecimento do mercado acerca das totais garantias que este produto oferece.

4 - Estabeleça um programa estratégico de promoção, divulgação e valorização das produções tradicionais, a nível nacional, sob a tutela dos ministérios da economia e da agricultura envolvendo, nomeadamente, as Entidades Regionais de Turismo e as Associações de Desenvolvimento Local, numa estratégia de marketing territorial, dirigida aos atuais e potenciais mercados, promovendo as alheiras como ex-libris gastronómico da região de Trás-os-Montes bem como a sua mais-valia a esse nível.

5 – As entidades públicas que superintendem e executam a atribuição de nomes de pessoas coletivas, marcas industriais, ou outros registos de denominações que identifiquem bens e serviços artesanais e regionais, particularmente as que gozam de denominações de origem geográfica, protegidas, controladas, ou certificadas, possam analisar o caso supra, passado com as alheiras transmontanas, no sentido de uma regulação legislativa ou regulamentação administrativa, que impeça a “contaminação” da imagem e qualidade no mercado de um universo de produtores e produtos, pelo uso indevido e abusivo de uma denominação geográfica extensa e património público.

6 - Promova ações conjuntas de sensibilização e apoio, destinada aos produtores de alheiras, em colaboração com Associações Empresariais da Região, visando potenciar candidaturas ao atual quadro comunitário, respondendo a necessidades específicas de cada empresa e possibilitando assegurar os postos de trabalho neste setor de atividade.



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

---

7 - Avalie o impacto da subida da taxa de IVA de 13% para 23% em todos os “produtos tradicionais portugueses”, objeto de certificação comunitária, designadamente na Alheira, nos anos de 2012 a 2015, tendo em vista a possibilidade de construir soluções alternativas aos impactos verificados, no quadro da legislação vigente.

8 - No quadro do Portugal 2020 e do trabalho da Unidade de Missão para a Valorização do Interior criada por resolução do Conselho de Ministros na sua reunião de 14 de janeiro sejam considerados apoios a instalação e modernização de micro, pequenas e médias empresas nas regiões do interior do país.

Palácio de São Bento, aos 18 de maio de 2016

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Hélder Amaral)**